PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1.948/2000

"Autoriza Aquisição de Área"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado à Administração Pública Municipal a adquirir amigável ou judicialmente uma área de 10 hectares, a ser definida, para doá-la a Associação dos Piscicultores de Ipameri para implantação da Unidade de Beneficiamento de Pescados, conforme Projeto em anexo.

Art.2.º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1.º de março de 2000.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento